



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 126/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO E SIMULAÇÃO DE PROPOSTAS A SER APRESENTADO PARA A EQUIPE DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a meta 18, da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui: “assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública, de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal”; e,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Serra Alta/SC, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira,

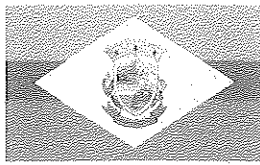
DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a equipe técnica, que fará o diagnóstico para apresentar à comissão coordenadora de estudos do plano de cargos e salários dos servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de Serra Alta/SC, a qual competirá realizar todos os levantamentos necessários para elaboração do diagnóstico situacional e simulação de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Serra Alta/SC.

Art. 2º. A equipe técnica de que trata o artigo 1º deste decreto, fica assim constituída:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
ARLETE MARISTELA TREVISAN

II – Professor Representante das Escolas Municipais:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

WALDIR JOSÉ DA CUNHA

III – Professor Representante dos Diretores Escolares:
ITAMAR OLDIGES

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração:
PATRÍCIA GIARETTA

Art. 3º. A equipe técnica deverá participar de formação específica disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE, para o uso de planilhas e diagnóstico, e sistema de simulação de plano de carreira.

Art. 4º. O prazo para a equipe técnica apresentar a conclusão de seus trabalhos, será fixado pela comissão coordenadora, podendo ser prorrogado a critério desta.

Art. 5º. Os membros acima nominados não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções.

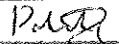
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 19 de maio de 2017.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 126/2017</u>
DATA:	<u>22/05/2017</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2258</u>
	
	Assinatura